

GOVERNO DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Porto Alegre, Sexta-feira, 18 de Junho de 2021

ATOS DO GOVERNADOR

EDUARDO LEITE

Praça Marechal Deodoro, s/nº - Palácio Piratini

Porto Alegre / RS / 90010-282

Protocolo: 2021000559853

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2021

Institui Grupo de Trabalho para debater temas relacionados a políticas públicas envolvendo a área de inovação tecnológica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições,

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de debater temas direcionados ao estímulo à competitividade e à inovação tecnológica no ambiente produtivo e propor diretrizes e medidas para o enfrentamento do tema.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por um representante dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão;
- II - Secretaria da Casa Civil;
- III - Procuradoria-Geral do Estado;
- IV - Secretaria de Comunicação;
- V - Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- VI - Secretaria da Fazenda;
- VII - Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia; e
- VIII - Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura.

Assinatura

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pela Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

§ 2º Poderão ser convidados pela coordenação do Grupo de Trabalho representantes de outros órgãos e entidades, públicos ou privados, com atuação em áreas correlatas às finalidades do GT, para participar das atividades, a saber:

- I - Conselho de Inovação e Tecnologia da Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul - CITEC/FIERGS;
- II - Transforma RS Hub Colaborativo - TRANSFORMA RS;
- III - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul - SEBRAE RS;
- IV - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul - FAPERGS;
- V - Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPPII.

§ 3º Os representantes, um titular e um suplente, dos órgãos e das entidades de que trata o "caput" e o § 2º deste artigo, serão indicados por seus Titulares e serão designados por ato formal do respectivo órgão ou entidade.

§ 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á ordinariamente a cada trinta dias e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Coordenador, por meio de correspondência eletrônica oficial.

§ 5º As deliberações do Grupo de Trabalho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de cento e oitenta dias para apresentar relatório final de suas atividades ao Governador do Estado.

Art. 4º A função de membro do Grupo de Trabalho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 17 de junho de 2021.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.